

ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH - RS

Selbach, 12 de julho de 2024.

Ofício N° 02/2024.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento a Atividades de Preservação e fomento do Artesanato a fim de possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através das ações de preservação do artesanato, proporcionando a participação social dos artesãos em prol da saúde física e mental, visando o bem estar e a maior qualidade de vida da comunidade, através de atividades artísticas e culturais que proporcionam o fortalecimento da cultura de seu povo por meio da participação e divulgação do artesanato, de acordo com o que preceitua o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Selbach.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Marli Marlene Flach
Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS

A Sua Excelência o Senhor
Michael Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach, RS

Registrado sob N.º 88 de nºs 211
do livro "A" n.º 2 de Registro de
Pessoas Jurídicas.

Ema. Sra. Oficial do Registro Especial

Tapera, 17 de junho de 1991

[Handwritten Signature]
O Oficial



RÉGIO LUIS SGARI, brasileiro, casado, do comércio, residente em Selbach, RS, na qualidade de Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach, vem com o devido acatamento, requerer a Vossa Excelência, autorização para que o Cartório de Registro Especial proceda o registro do Estatuto desta Associação e para tanto junta:

- a) Exemplares do Estatuto.
- b) Dois exemplares do Diário Oficial que publicou o Extrato do Estatuto.
- c) Cópia da Ata de fundação.
- d) Uma via dos membros da atual Diretoria.
- e) Uma via da relação dos sócios fundadores.

NESTES TERMOS

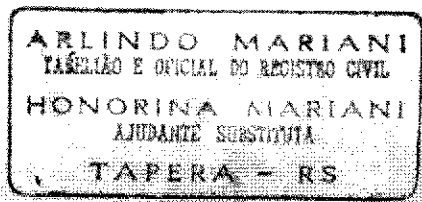
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

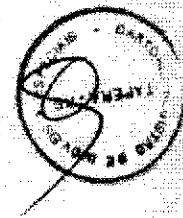
SELBACH(RS), 25 de junho de 1991.-



[Handwritten Signature]
RÉGIO LUIS SGARI
Presidente


Reconheço por semelhança com a existente no fichário do cartório, a firma de Régio Luis Sgari, dou fé, em Testamento de verdade.
Selbach, 10 de julho de 1991 *[Handwritten Signature]*
Arlindo Mariani - Tabelião designado





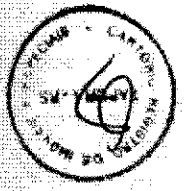
ATA DE FUNDAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa, reuniram-se os artesões do Município de Selbach, na Câmara de Vereadores, para fundar a Associação dos Artesões e outros assuntos referentes a esta pauta. A reunião foi coordenada pela Sra. Inque Schneider, que expôs os motivos da reunião, de se fundar uma associação para preservar a cultura do Município, bem como estimular a cooperação mútua. A partir destas colocações foram ouvidos os depoimentos das demais pessoas presentes, chegou-se a conclusão da viabilidade de se fundar a Associação. Para isso partiu-se a seguir a estudar e aprofundar os estatutos que regerão a Associação. A seguir, conhecidos os Estatutos, os mesmos aprovados por unanimidade. Para dar seqüência foi escolhida a primeira diretoria que ficou assim constituída: Presidente, Régio Luis Sgari; Vice-Presidente, Rudi Seger; 1ª Secretária, Maria Lourdes Werlang Hansen; 2ª Secretária, Maria Lourdes Ely ; 1º Tesoureiro, Luis Reichert; 2ª Tesoureira, Solange Teresinha Huppel. Foi também escolhido o Conselho Fiscal que ficou assim composto: Marli Marlene Flach, Jocélia Passinato e Irineu Tischer. Como Suplentes ficaram Leni Schreiner e Maria Goreti Kuhn, conforme ainda os estatutos, ainda foi escolhida a Diretora Cultural que ficou sendo a Sra. Inque Schneider. Ficou decidido também que serão agilizados os trabalhos a fim de registrar a Associação. Nada mais havendo para tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada vai por mim Maria Lourdes Werlang Hansen, primeira Secretária, assinada. Selbach, 11 de junho de 1990,-


RÉGIO LUIS SGARI
Presidente

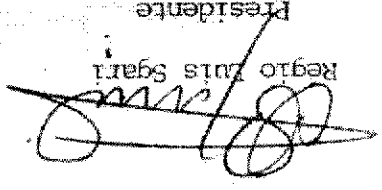
RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA

ASSOCIAÇÃO DOS ARTEFISãos DE SELBACH



| NOME | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
|--------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| Regio Luis Sgarl | Brasileira | Casado | Comercio |
| Maria Lourdes Hansen | Brasileira | Casada | Professora |
| Maria Lourdes Ely | Brasileira | Solteira | Professora |
| Inque Schneider | Brasileira | Casada | Professora |
| Doris Margueta Schneider | Brasileira | Solteira | Estudante |
| Luis Reichert | Brasileira | Casado | Marceneiro |
| Mari Marlene Flach | Brasileira | Casada | Professora de Artes |
| Solange Huppes | Brasileira | Solteira | Comercio |
| Ines Tonello | Brasileira | Solteira | Trabalhadora Rural |
| Leni Maria Schreiner | Brasileira | Casada | Trabalhadora Rural |
| Luis Gilberto Vogt | Brasileira | Solteiro | Operario |
| Rudi Seger | Brasileira | Casado | Professor |
| Danice Seibel | Brasileira | Solteira | Professora |
| Jocelia Passinato | Brasileira | Casada | Professora |
| Irinou Tischner | Brasileira | Casado | Trabalhador Rural |
| Maria Goretti Kuhn | Brasileira | Solteira | Trabalhadora Rural |

Selbach, 25 de Junho de 1991.-


 Regio Luis Sgarl
 Presidente

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA DA
DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH



| NOME | CARGO | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
|----------------------|-----------------|---------------|--------------|---------------------|
| RÉGIO LUIS SGARI | Presidente | Brasileiro | Casado | Comércio |
| RUDI SEGER | Vice-Presidente | Brasileira | Casado | Professor |
| MARIA LOURDES HANSEN | 1ª Secretária | Brasileira | Casada | Professora |
| MARIA LOURDES ELY | 2ª Secretária | Brasileira | Solteira | Professora |
| LUIS REICHERT | 1º Tesoureiro | Brasileira | Casado | Marceneiro |
| SOLANGE HUPPES | 2ª Tesoureira | Brasileira | Solteira | Comércio |
| MARLI MARLENE FLACH | Conselho Fiscal | Brasileira | Casada | Professora de Artes |
| JOCÉLIA PASSINATO | Conselho Fiscal | Brasileira | Casada | Professora |
| IRINEU TISCHER | Conselho Fiscal | Brasileira | Casado | Trabalhador Rural |
| LENI SCHREINER | Suplente | Brasileira | Casada | Trabalhadora Rural |
| MARIA GORETTI KUHN | Suplente | Brasileira | Solteira | Trabalhadora Rural |

Selbach, 25 de junho de 1991.-

RÉGIO LUIS SGARI

Presidente



**CAPITULO 1
DA NATUREZA E FINALIDADE**

ARTIGO 1º - A associação dos Artesões de Selbach é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Selbach e reger-se-á pelo presente Estatuto e visa a promoção humana através do aprimoramento, coordenação, proteção e divulgação do artesanato municipal e regional.

ARTIGO 2º - A Associação terá vigência por prazo indeterminado.

ARTIGO 3º - São objetivos da Associação:

- 1) - Desenvolver atividades sociais, culturais e de trabalho, com valorização da pessoa humana como um todo.
- 2) - Estimular a cooperação mútua entre os associados.
- 3) - Procurar desenvolver as habilidades dos sócios, com vistas a um crescimento global.
- 4) - Solucionar os problemas dos associados quanto à produção, divulgação e venda e dar-lhes proteção dentro das condições da Associação.
- 5) - Manter um contato constante com os associados, com acompanhamento profissional e familiar.
- 6) - Estudar e discutir as dúvidas relativas ao trabalho de artesanato.
- 7) - Realizar atividades que possibilitem o aprendizado, o aprimoramento do artesanato através de cursos, escolas, exposições, feiras ou qualquer outra iniciativa.
- 8) - Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus sócios quanto às suas atividades, formação cívica e moral.
- 9) - Aplicar integralmente os recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
- 10) - Manter escrituração de suas receitas e despesas e lucros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão.

**CAPITULO 2
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO 1
DOS SÓCIOS**

ARTIGO 4º - A todo aquele que participa ou deseja ingressar na Categoria de artesão, assiste o direito de ser admitido na Associação desde que preencha os indispensáveis requisitos citados abaixo:

- 1) - Habilidade própria ou adquirida.
- 2) - Criatividade.
- 3) - Executar as atividades manuais ou com auxílio de máquinas mas que não sejam utilizados elementos repetidores industriais.
- 4) - Transformar a matéria prima na produção de bens artísticos e utilitários.

ARTIGO 5º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:
a) Sócios honorários.
b) Sócios beneméritos.
c) Sócios fundadores.
d) Sócios comuns.

§ 1º - São sócios honorários as pessoas físicas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento do artesanato e para o progresso da Associação.

- (Circular stamp)
- § 2º - São sócios beneméritos aqueles que fizerem doações expressivas para a Associação.
- § 3º - Os sócios fundadores serão aqueles que fundaram a Associação.
- § 4º - Os sócios são aqueles que se inscreveram após a fundação da Associação.
- § 5º - Não haverá diferença nos direitos e deveres dos sócios fundadores e comuns.
- § 6º - Caberá à Assembleia Geral homologar a indicação da Diretoria e conferir o título de sócio honorário ou benemérito da Associação.

ARTIGO 6º - São Direitos dos Sócios:

- 1) - Todo artesão quando associado receberá documentos comprovando sua filiação na mesma.
- 2) - O associado tem o direito de desenvolver qualquer atividade extra-associação contanto que não haja interferência nos interesses da mesma de forma prejudicial contra os objetivos fixados neste Estatuto.
- 3) - O associado quando acusado de qualquer irregularidade tem o direito de apresentar defesa à Comissão de Artesanato e recorrer à Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias após a acusação oficial.
- 4) - Todos os associados maiores de 16 anos tem o direito de votar e ser votado para os diversos cargos da Associação, desde que esteja em situação regular com a entidade.
- 5) - Todo associado, tem direito a ser filiado a qualquer religião ou convicção política.
- 6) - Todo associado tem direito a desligar-se da Associação, quando julger necessário comunicando à Diretoria seus motivos.

ARTIGO 7º - São Deveres dos Associados:

- 1) - Gozar de boa reputação e bom conceito, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Artesanato e aprovados pela Diretoria.
- 2) - Cumprir o estatuto e zelar para que o mesmo seja cumprido pelos associados.
- 3) - Comparecer às Assembleias Gerais.
- 4) - Comunicar à Diretoria o motivo de sua ausência na Assembleia Geral dentro do prazo fixado pela Comissão após a realização da mesma.
- 5) - Comunicar à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, ao Diretor Cultural qualquer irregularidade que esteja influenciando ou prejudicando os objetivos da Associação.
- 6) - Os associados deverão obedecer as decisões tomadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Diretor Cultural.
- 7) - Em caso de discordância individual pode apresentá-la aos mesmos.
- 8) - Comparecer às atividades e iniciativas da Associação e de seus promotores visando a manutenção e o bom nome da mesma.

**SEÇÃO 2
DAS SANÇÕES**

- ARTIGO 8º - O não cumprimento das disposições deste estatuto, pelo associado, implicará na aplicação das seguintes sanções:**
- a) - advertência - O Associado será advertido quando não souber parecer à Assembleia Geral Ordinária sem justificativa.
 - b) - suspensão - O Associado será suspenso quando não comparecer a três Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem justificativa.

(Handwritten signature)

- § 1º - A suspensão vigorará até que o associado regularize sua situação e abrangera a sua participação em todas as atividades da Associação.
- § 2º - Ficará sujeito a investigação da Comissão de Artesanato e se necessário será advertido ou excluído da Associação, o associado que desenvolver atividades contra os objetivos da entidade.

CAPITULO 3

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETENCIA E ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 9º - A Associação dos Artesões de Selbach tem sua estrutura organizacional básica assim distribuída:

- 1) - Diretoria
- 2) - Diretor Cultural
- 3) - Conselho Fiscal

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

ARTIGO 10 - A Diretoria da Associação dos Artesões é composta pelos seguintes membros:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - 1º Secretário
- d) - 2º Secretário
- e) - 1º Tesoureiro
- f) - 2º Tesoureiro

§ 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma vez.

§ 2º - Compõe, ainda, a Diretoria da Associação o cargo de Diretor Cultural que seja integrante do Conselho Municipal de Cultura, cujo ocupante será escolhido pela Diretoria.

ARTIGO 11 - Das atribuições da Diretoria:

- a) - Administrar a Associação nos termos deste Estatuto.
- b) - Organizar os serviços necessários ao funcionamento da Associação e designar seus responsáveis.
- c) - Contratar ou despedir funcionários.
- d) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Fiscal e Comissão de Artesanato.
- e) - Convocar Assembleia Geral.
- f) - Celebrar convênios com órgãos e Entidades a fim de promover e proteger os interesses e necessidades da categoria representada.
- g) - Apresentar os balanços e orçamentos para a Assembleia Geral assim como os relatórios anuais das atividades da Associação.

SUBSEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

ARTIGO 12 - São atribuições do Presidente:

- 1) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bimensais obrigatórias ou extraordinárias.
- 2) - Convocar e presidir a Assembleia Geral.
- 3) - Representar a Associação em Juízo ou fora dele podendo, constituir mandatários com poderes especiais, mediante a permissão da Diretoria.
- 4) - Organizar com o Secretário o relatório das atividades da Associação.
- 5) - Assinar os títulos de propriedade da Associação juntamente com o Secretário e o Tesoureiro.

... * ...


- 2007
Molva
- 6) Autorizar e assinar juntamente com o Tesoureiro os títulos de créditos, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidade financeira da Associação.
 - 7) Assinar a correspondência, as atas, abrir e rubricar os livros que constituem documentos da Associação.
 - 8) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro a conta bancária.
 - 9) Resolver os casos urgentes e inadiáveis que exijam participação de toda a Diretoria e na primeira oportunidade apresentar a resolução.
 - 10) Explicar aos novos associados as disposições gerais do Estatuto e promover treinamentos a fim de colocá-los a par do que é a Associação, duas funções:
 - a) Fomentar entre os sócios o espírito de solidariedade visando a comunhão de seus interesses.
 - b) Procurar dirimir amigavelmente questões porventura surgidas entre os sócios.

ARTIGO 13 - São atribuições do Vice-Presidente:

- 1) Substituir e representar o Presidente em todas as suas funções em sua ausência ou impedimento legal.
- 2) Participar das atividades conjuntas com o Presidente.

ARTIGO 14 - São atribuições do 1º Secretário:

- 1) Dirigir e manter atualizadas os serviços da Secretaria.
- 2) Organizar e assinar a correspondência, os avisos e demais documentos da Secretaria.
- 3) Apresentar ao Presidente o relatório Mensal de todas as atividades da Secretaria.
- 4) Manter sob sua guarda os arquivos, registro dos atos e o fichário da Secretaria.
- 5) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro os títulos de propriedade da Associação e juntamente com o Presidente outros documentos gerais. Duas funções:
 - a) Acompanhamento dos associados quanto às suas necessidades humanas, familiares e sociais.
 - b) Atendimento especial aos associados mais carentes facultando-lhes o desenvolvimento de suas aptidões.
- 6) Redigir, ler e assinar as Atas de Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- 7) Auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório Anual da Diretoria e atividades da Associação.

PARAGRAFO UNICO - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nos seus afastamentos e impedimentos legais.

ARTIGO 15 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- 1) Arrecadar a receita da Associação e assinar os recibos de quitação.
- 2) Pagar as despesas autorizadas e assinadas pelo Presidente.
- 3) Assinar com o presidente os títulos de crédito, os títulos de propriedade, pagamentos, balanços e demais documentos que importem em responsabilidade financeira para a Associação.
- 4) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos financeiros da Associação.
- 5) Manter em dia a contabilidade da Associação.
- 6) Depositar em estabelecimento de crédito idôneo e indicado pela Diretoria, os bens da Associação.
- 7) Movimentar em conjunto com o Presidente conta bancária.

Duas funções:
Tesooureiro:

- a) Em caso de algum associado requerer à Associação ajuda para casos de morte ou doença, estudar as possibilidades de ajuda, levando em conta a situação econômica da sociedade e as necessidades reais do associado.
- b) Após as decisões tomadas diante das reais necessidades do associado, levar ao conhecimento da Diretoria e Conselho Fiscal que atenderá ou não diante da situação da associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em seus afastamentos e impedimentos legais.

ARTIGO 16 - São atribuições do Diretor Cultural:

- 1) Promover a Associação junto aos órgãos de divulgação (rádio, jornal e televisão) e outros.
- 2) Promover contatos com outras associações ou entidades no sentido de intercâmbio de novas técnicas e promoções.
- 3) Promover campanhas para aumentar o número de associadas.

SEÇÃO 2
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal da Associação dos Artesões de Selbach é composto de três membros titulares e dois suplentes que serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, pelo mandato de dois anos sendo permitido a reeleição de 2/3.

SUBSEÇÃO 1
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

- ARTIGO 18** - Ao Conselho Fiscal compete:
- 1) Discutir os relatórios e balancetes da Diretoria e dar o seu parecer.
 - 2) Reunir-se, quadrimensalmente ou quantas vezes se fizerem necessárias, para exames de livros e de contabilidade.
 - 3) Apurar sobre irregularidades de ordem econômica.
 - 4) Julgar as irregularidades que possam estar afetando a Associação diante dos seus objetivos.
 - 5) Quando solicitadas pela Diretoria, entrarem em contato com os associados ausentes à Assembleia Geral sem ter justificado para a devida advertência.
 - 6) Estudar os pedidos de reconsideração de eleições sofridas por algum associado, antes que as sanções lhe sejam aplicadas.
 - 7) Estudar os casos de readmissão de associados.

CAPÍTULO 4
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

- ARTIGO 19** - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas decisões.
- § 1º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.
- § 2º** - As Assembleias Gerais ordinárias serão quadrimestrais.
- § 3º** - Caso haja interesse individual de convocar Assembleia Geral.
- § 4º** - A Assembleia Geral extraordinária só será realizada e válida em suas decisões se tiver pelo menos 2/3 dos associados inscrites presentes, em dia com sua obrigação.
- § 5º** - Os associados ausentes à Assembleia Geral deverão votar as decisões tomadas pelos associados presentes à mesma.

ARTIGO 20 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Diretor Cultural serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária mediante voto secreto.

11.6.11

ARTIGO 21 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Diretor Cultural poderão ser substituídos por decisão em Assembleia Geral, se pelo menos 2/3 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações assim o decidirem.

ARTIGO 22 - Para realização de uma Assembleia Geral extraordinária, os associados deverão ser avisados com pelo menos dez dias de antecedência da data de realização da mesma e também do assunto que será tratado.

CAPITULO 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - O presente Estatuto poderá ser reformulado desde que a prática indicar estas necessidades devendo esta reforma ser feita em Assembleia Geral com a presença de pelo menos 3/4 dos associados inscritos e em dia com suas obrigações.

ARTIGO 24 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos em Assembleia Geral.

ARTIGO 25 - Os sócios da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da entidade.

ARTIGO 26 - As decisões a respeito de admissão de novos sócios, só terão validade se apresentadas e aprovadas pela Diretoria.

CAPITULO 6 DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

ARTIGO 27 - Poderão ser constituídas Assessorias em Assembleia Geral, quando necessário, para dar apoio Técnico, Jurídico e Financeiro à Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Artesanato.

CAPITULO 7 DO PATRIMONIO E DA RENDA

ARTIGO 28 - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais imóveis e móveis adquiridos ou doados, doações e legados feitos à Associação.

PARAGRAFO UNICO - Para venda ou permuta de bens e valores, será obrigatória a aprovação da Assembleia Geral.

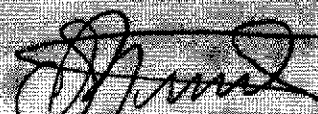
ARTIGO 29 - A renda da Associação será constituída:
a) pelas contribuições dos sócios, proporcionais às vendas dos produtos artesanais.
b) por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação.
c) por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos poderes públicos ou instituições particulares.

CAPITULO 8 DA EXTINÇÃO

ARTIGO 30 - A decisão para extinção da Associação só poderá ser tomada com a presença de dois terços dos associados em dia com suas obrigações régias do presente estatuto.

ARTIGO 31 - Em qualquer ato de extinção desta, o patrimônio será destinado a entidade similar, da comunidade.
O presente estatuto entrará em vigor na data de sua promulgação.

SELBACH(RS), 04 de junho de 1990.





Ata nº 02/19

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezanove, às dezessete horas e trinta minutos, junto a Câmara de Vereadores, as associadas da Associação das Artesãs de Selbach, reuniram-se para tratar de assuntos referentes a associação. A presidente Laura Jane Lenhardt, após dar as boas vindas a todas, agradeceu o empenho e dedicação de toda a diretoria, bem como de todas as associadas em prol da Associação nesses anos de sua presidência, solicitando assim a necessidade de formar uma nova diretoria. Em continuidade as artesãs presentes formaram a chapa assim constituída. Para Presidente: Marli Darlene Flach, para vice-presidente: Laura Jane Lenhardt, para 1ª Secretária: Maria Lourdes Ely Fritsch, 2ª Secretária: Celairt. Quartiera, para 1º Tesoureiro: Isabela Cristina Fritsch e 2º Tesoureiro: Tatiana da Silveira, Conselho Fiscal: Titulares - Maria Lourdes Hansen, Soletel. Maldaner e Marli Oliveira Horst, para suplentes - Inque Schneider e Marino Werlang. A chapa apresentada foi aprovada por unanimidade, e empessada na mesma reunião. A Presidente Marli Darlene Flach, manifestou seu agradecimento e solicitou o empenho e colaboração de todas, para que as objetivos dessa Associação sejam mantidos. Nada mais a constar, lavrei a presente ata que será assinada pelas associadas presentes.

Selbach, 13 de junho de 2019. *Nota: Laura Jane Lenhardt, Maria Lourdes M. Hansen, Inque Schneider Soletel & Maldaner Tatiana da Silveira, Marli M. Marli O. Soart, marifritsch, Quartiera*

SERVICO NOTARIAL
SELBACH

AUTENTICO esta fotocópia extraída neste Tabelionato, por ser ela copia fiel do documento original a mim apresentado DDU FE

065201190000203584 Empl: R\$ 4,90 Selc: R\$ 1,40
Selbach-RS 11/10/2019 10:19hs

BEATRIZ ALVES DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Beatriz Alves da Cruz
Escrevente Autorizada
Portaria 01/2019 - TN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

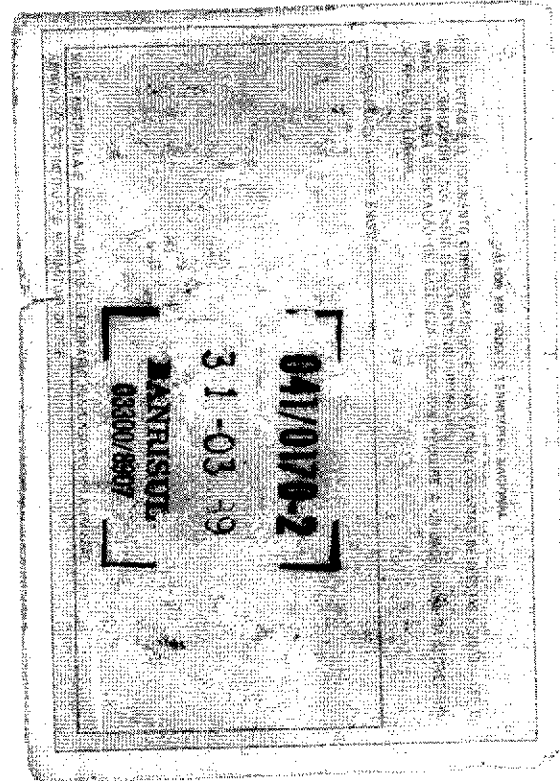
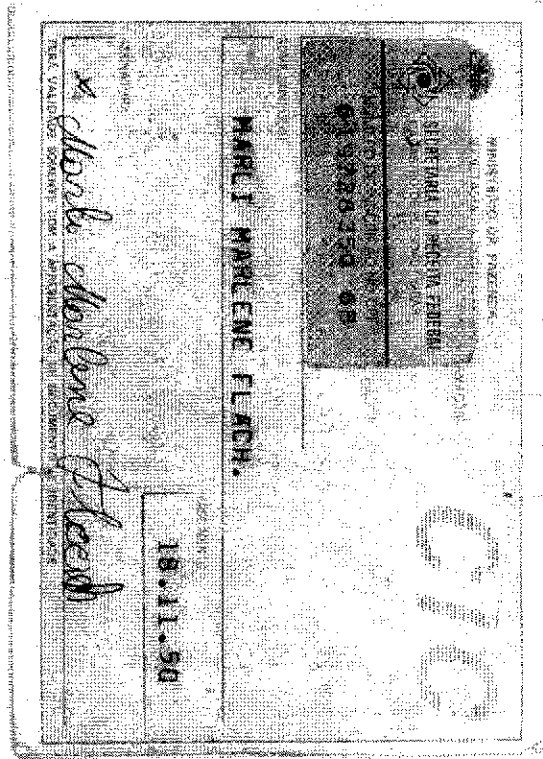
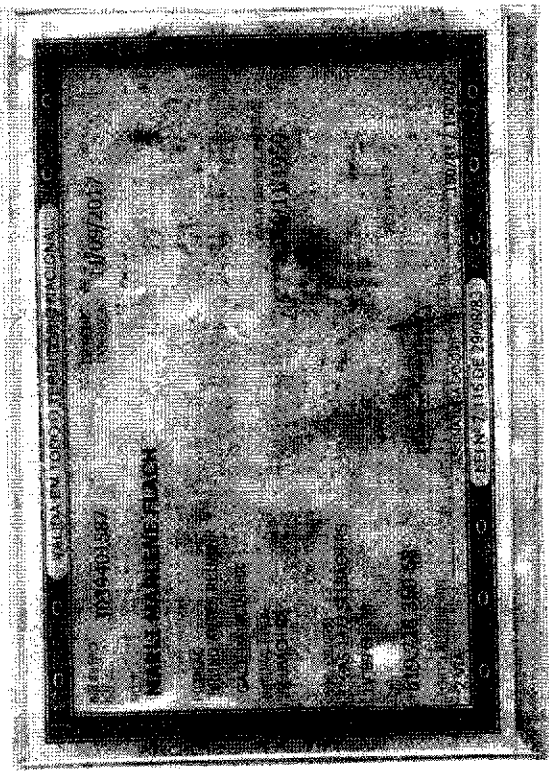
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.853.638/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/10/1991 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DE SELBACH | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO | NÚMERO S N | COMPLEMENTO CENTRO |
| CEP 99.450-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SELBACH |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **17:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH
CNPJ: 93.853.638/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:42 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **185F.13C6.AAAC.474A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC DOS ARTESAO S DE SELBACH**

CNPJ base: **93.853.638/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29546194**

Autenticação: **39843615**





MUNICÍPIO DE SELBACH
Rua Presidente Kennedy, 14
Selbach - RS - CEP 99450-000
Fone: (54) 3387-1144

Nº:
487 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 93.853.638/0001-56

Dados do Contribuinte
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESãos DE SELBACH

Endereço RUA 15 DE NOVEMBRO, 475
CENTRO

Telefone

CEP
99450-000

Município
Selbach

RS

UF

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM** débitos tributários, referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 252879680252879

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR

09 de Julho de 2024

Negativa Válida por 90 dias
Qualquer rasura tornará nulo este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.853.638/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARTESOES DE SELBACH
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO S N CENTRO / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063002210593108729

Informação obtida em 10/07/2024 16:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.853.638/0001-56
Certidão n°: 48148548/2024
Expedição: 10/07/2024, às 16:52:33
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE SELBACH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **93.853.638/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO

Marli Marlene Flach, presidente da Associação dos Artesãos de Selbach, CPF 619.728.350-68,

CERTIFICO:

1. Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 13/06/2019 a 13/06/ 2021, são:

Presidente: Marli Marlene Flach, CPF 619.728.350-68, RG 3039401587 , Órgão expedidor SSPRS , Endereço: R. João Feldkircher 1595.

Vice-Presidente: Laura Jane Lenhardt, CPF 589.190.820-49, RG 8035087322, Órgão expedidor SSPRS , Endereço: Linha Cristal.

1ª Secretária: Maria Lourdes Ely Fritsch, CPF 219.728.500-91, RG 20046943009, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. Eduardo Welter 178.

2º Secretária: Celoir Quartiero, CPF 349.286.850-01, RG 2014690826 , Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. Presidente Vargas 169.

1ª Tesoureira: Istela Cristina Fritsch, CPF 412.363.190-87, RG 6025990191, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Av. Jacuí 539 .

2ª Tesoureira: Tatiana da Silveira CPF 998.997.600-72, RG 5079541354, Órgão expedidor SSPRS, Endereço Av 25 de Julho587.

Conselho Fiscal:

Maria de Lourdes W Hansen, CPF 412.368.820-91, RG 20208917007, Órgão expedidor SSPRS , Endereço: R Presidente Kennedy 272

Salete Maldaner, CPF 642.684.380-68, RG 8016374368, Órgão expedidor SSPRS, Endereço R. Júlio Becker 527.

Marli Oliveira Horst, CPF 946.027.510-91, RG 2039401498, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Distrito de Arroio Grande sn .

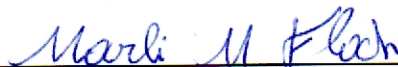
Suplentes:

Inque Schneider, CPF 374923300-49, RG 8011016352, Órgão expedidor SSPRS, Endereço: R. 13 de maio .

Marina Werlang, CPF 000.304.120-48, RG , Órgão expedidor SSPRS, Endereço: Distrito de Arroio Grande sn.

2. Que o Sr. Jacó David Hammes, CPF589.190.820-49, CRC nº RS-016793/0-8 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
3. Que nomeio a Sr^a Istela Cristina Fritsch, portadora do CPF 412.363.1909-87, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach, RS, 12 de julho de 2024..



Marli Marlene Flach

Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS

DECLARAÇÃO

Marli Marlene Flach, presidente da Associação dos Artesãos de Selbach CPF 619.728.350-68,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que a Associação dos Artesãos de Selbach dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: () Banco do Brasil (x) Banrisul () Sicredi
Endereço: Av. Jacuí 480
Município: Selbach
Telefone: : (54) 3387 0150
Agência nº: 0422
Conta nº: 06.013003.09
4. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
5. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
6. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
7. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

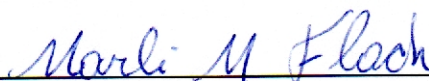
() recursos financeiros próprios

OU

(x) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros
8. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.

9. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
10. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach teve seu início das atividades em 25/06/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
11. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach teve seu início das atividades em 25/06/1991 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.
12. Que a entidade da Associação dos Artesãos de Selbach se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach, RS, 12 de julho de 2024.



Marli Marlene Flach

Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|-------------------|---------------------------|
| DENOMINAÇÃO.... : | JACO D. HAMMES & CIA LTDA |
| NOME FANTASIA.. : | |
| REGISTRO..... : | RS-004374/O-5 |
| CATEGORIA..... : | SOC.PROF. |
| CNPJ..... : | 90.160.458/0001-09 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 16/07/2024 as 15:58:05.

Válido até: 14/10/2024.

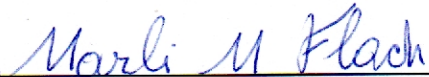
Código de Controle: 355241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

FICHA CADASTRO

| I – IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO 2021 | |
|---|------------------------|-----------------------------------|----------|
| 01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SELBACH | | 02 – CNPJ: 93.853.638/0001-56 | |
| 03 – ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, s/n, | | | |
| 04 – CEP: 99450-000 | 05 – BAIRRO: Centro | 06 – FONE | 07 – FAX |
| 08 – SITE: | | 09 – EMAIL: | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE | | | |
| 10 – NOME: MARLI MARLENE FLACH | | 11 – CPF: 619.728.350-68 | |
| 12 – RG 3039401587 | | 13 – DATA DA POSSE: 13/06/2019 | |
| 14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. João Feldkircher 1595 – SELBACH | | | |
| 15 – BAIRRO | 16 – FONE RESIDENCIAL: | 17 – CELULAR: (54) 9 9983-6230 | |

Selbach, RS, 12 de julho de 2024.



Marli Marlene Flach

Presidente da Associação dos Artesãos de Selbach/RS